

# LEI Nº 1.459, DE 22 DE OUTUBRO DE 1993.

## *Dá denominação a logradouro público.*

A Câmara Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada Praça Lázaro Adão da Silva, o trecho de rua situado no final da Travessa da Soledade e início da Rua Santo Antônio.

**Parágrafo único.** A Prefeitura Municipal se encarregará da construção da Praça, colocando ali alguns bancos e construindo canteiros para ajardinamento do local.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 22 de outubro de 1993.

**WAGNER RIBEIRO DE BARROS**  
Prefeito Municipal

**SIDNEY ALVES MONTEIRO**  
Secretário Municipal